



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa **JULIO CESAR DA SILVA 99387964949 - ME**, para prestação de serviço de manutenção, de dedetização e limpeza de caixas d' água nos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 15 de abril de 2020.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7317/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica enquadrada, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de março de 2020.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de abril de 2020.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

### ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Camila Leite Gonçalves de França	3781-8	03/06/2014	Professora	C	3

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Tomada de preços n.º 14/2018

**CONTRATO:** 31/2019

**OBJETO:** Serviços de reforma e ampliação do Ginásio de esportes.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

**PRAZO DE EXECUÇÃO Nº:** 04 de agosto de 2020.

Jacarezinho, PR, 07 de abril de 2020.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7320/2020

**Súmula:** "Declara estado de calamidade pública no Município de Jacarezinho diante da epidemia de Dengue, bem como em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Jacarezinho se encontra com uma epidemia de dengue;

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Jacarezinho está sujeita;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jacarezinho - Pr.

**Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2020.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 – 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

“Orienta quanto às Atividades Pedagógicas Não Presenciais, para a interação social dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho/Paraná,”

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008**;

**Considerando** o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 do Governador do Estado Carlos Roberto Massa Júnior, que trata das medidas para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – (COVID 19) no âmbito do estado do Paraná;

**Considerando** o Decreto nº 7275 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jacarezinho – PR;

**Considerando** o Decreto nº 7287 de 26 de março de 2020, que estabelece novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por tempo indeterminado.

#### Expede a presente instrução:

Devido à suspensão das aulas por tempo indeterminado, para evitar o contágio do novo Coronavírus – COVID 19, esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passará adotar as seguintes medidas de ensino a partir do dia 22 de março de 2020, enquanto durar o período de isolamento social:

1. **Servidores Públicos do Cargo Professor:** realizarão o trabalho remoto/home office, onde a contar de 22 de abril passarão a planejar atividades pedagógicas para os alunos de sua respectiva turma/ano, os quais serão encaminhados quinzenalmente para o endereço eletrônico da escola, conforme as datas do cronograma da instituição.

2. **Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos:** realizar interações remotas com os Professores para acompanhar o planejamento das atividades para o período. Mobilizar os Pais ou Responsáveis, cujas ações deverão obrigatoriamente evitar aglomeração de pessoas, manterem o distanciamento recomendado, reforçar as medidas de higiene, uso do álcool gel e da máscara.

3. **Pais ou Responsáveis pelos alunos:** As escolas comunicarão os Pais ou Responsáveis o dia e horário do cronograma de entrega das atividades e orientações de como serão resolvidas, bem como das dúvidas que surgirem. **A via de acesso para todas essas ações será definida pelo próprio Professor.**

4. **Atividades Escolares:** tem o objetivo de interação social do aluno e, por serem ofertadas fora do ambiente escolar não poderão ser explorados conteúdos novos, onde as mesmas deverão estar no nível educacional/ano que se encontra o aluno, serem adaptadas aos alunos conforme suas necessidades, reforçar os conteúdos já trabalhados, envolver leitura, escrita e raciocínio lógico, **incentivar a criatividade da criança, solidariedade, respeito e cuidado com outro**. As atividades deverão ser legíveis e formuladas com atenção e responsabilidade pertinentes ao profissional em educação.

Ressalto ainda que, para a ciência e o conhecimento de todos deste município, o referido documento será encaminhado aos seguintes órgãos competentes: Ministério Público Estadual, Núcleo Regional de Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Instituições Municipais de Ensino, Comunidade Escolar e Executivo Municipal para que haja o fiel cumprimento das ações propostas em prol do bem estar emocional e educacional da criança, dada a atenção e responsabilidade que exige este momento difícil que todas as famílias estão passando.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jacarezinho, 14 de abril de 2020.

**Danielle Cristine Silvano Cruz**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

**Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pedrisco e pó de pedra para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.**

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93 a Lei 10.520/02.

Jacarezinho, 14 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020

**Objeto:** A presente licitação tem a finalidade a contratação de empresa de transporte escolar de alunos residentes nos bairros da zona rural, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93 a Lei 10.520/02.

Jacarezinho, 14 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

### RECOMENDAÇÃO Nº 10/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, representado por sua Promotora que esta subscreve, com atribuição na Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública da Comarca de Jacarezinho, 2ª Promotoria de Justiça, no exercício das atribuições previstas no art. 129, incisos III e VI da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, e art. 26, incisos I e II, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 57, inciso IV, alíneas “b” e “c”, art. 58, inciso I e alíneas, art. 68, inciso VI, e alíneas, da Lei Complementar 085/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná); e art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); considerando, ainda, os termos do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP e da Resolução nº 164/2017 do CNMP, bem como:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos chamados direitos ou interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), que, por sua vez, é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “*um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata*”;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, por meio da Portaria GM/MS n. 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “*emergência em saúde pública de importância nacional*”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 196 da Constituição da República: “*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 – 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta n. 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “a *necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional*”;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o último Boletim disponibilizado pela Secretária da Saúde – Governo do Estado do Paraná (12/04/2020), o Estado do Paraná “*soma agora 750 casos confirmados – 12 não residem no Estado –, 31 óbitos – um não residia no Estado –, 6.202 casos descartados e 472 em investigação*”.

**CONSIDERANDO** que em Municípios próximos já existem casos confirmados, inclusive contando com óbitos, a exemplo de Quatiguá e Ourinhos;

**CONSIDERANDO** o recebimento constante de informações no atendimento ministerial no sentido de que as agências bancárias e lotéricas situadas no município de Jacarezinho não estão organizando de forma devida as filas para atendimento, o que tem resultado em aglomerações na parte externa dos referidos estabelecimentos, envolvendo inclusive pessoas pertencentes ao grupo de risco;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências imediatas para evitar a continuidade de aglomerações que possam facilitar o contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90) prevê como direitos básicos do consumidor a **saúde, a vida e a segurança (artigo 6º, inciso I)**, bem como estabelece em seu artigo 8º que *“os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito”*;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa Do Consumidor estabelece regras gerais, notadamente quanto à conceituação de consumidor (artigo 2º e 17) e fornecedor (artigo 3º), bem como conceituação de serviço (artigo 3º, § 2º), e ainda a responsabilidade do fornecedor pelo fato do serviço (art. 12 e art. 14, § 1º), **além dos reflexos criminais, especialmente agravados em situação de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade (art. 76, inciso I)**;

**CONSIDERANDO** que a classificação da atividade bancária como essencial, pois indispensável e inadiável às necessidades da comunidade, **não a afasta da obrigatoriedade de adoção de medidas de prevenção e cautela**, como, por exemplo, **evitar aglomerações**, preservar o distanciamento de 1,5m, higienização dos ambientes; equipamentos individuais de proteção aos funcionários; álcool em gel e/ou lavagem de mãos ao público em geral, à luz da interpretação finalística do Decreto Estadual 4.317, de 21 de março de 2020;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

O Ministério Público do Estado do Paraná, representado por sua Promotora abaixo identificada, **RESOLVE RECOMENDAR** aos responsáveis, representantes legais e gerentes de todas agências bancárias instaladas no município de Jacarezinho, **BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, COOPERATIVAS SICREDI E SICOOB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, assim como a **CASAS LOTÉRICAS**, e demais estabelecimentos e correspondentes bancários, cooperativas de crédito e instituições financeiras congêneres, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária acima referidas e outras com ela convergentes:

(a) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, mediante a designação de um funcionário para tal tarefa, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento, **assim como na área externa**, procedendo a orientações constantes para que os clientes permaneçam **no mínimo 1,5** (um metro e meio) de distância um do outro, evitando-se também comunicações desnecessárias e quaisquer cumprimentos que envolvam contato físico;

(b) disponibilizar espaço na entrada do estabelecimento para higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) para os clientes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal, tudo para evitar o contato com as superfícies;

(c) higienizar e desinfetar os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas após o uso e cada cliente, devendo tal recomendação ser repassada a **TODOS** os funcionários dos referidos estabelecimentos;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

- (d) assegurar ambientes ventilados e em caso de uso de ar-condicionado, mantê-los devidamente limpos e higienizados;
- (e) manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- (f) evitar o contato corporal com os clientes e reforçar as medidas de higienização de superfícies em todo o estabelecimento;
- (g) abster-se da utilização de mão-de-obra que compreenda pessoas do grupo de risco (por exemplo: maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- (h) adotar, no caso de identificação de cliente com sintomas respiratórios, como tosse seca, dor de garganta e/ou febre, as devidas orientações e manter contato imediatamente perante a Secretaria Municipal de Saúde;
- (i) orientar de forma ostensiva os consumidores sobre os riscos da pandemia COVID-19;**
- (j) incentivar os consumidores sobre os serviços bancários e congêneres prestados à distância, mediante, por exemplo, a utilização de telefone, endereços e sítios eletrônicos e aplicativos, adotando-se ainda medidas de racionalização durante a prestação dos serviços bancários e congêneres, sugerindo-se a adoção de critérios (alfabéticos e/ ou etários, por exemplo) para a realização do serviço, em períodos de aumento do fluxo, quando da disponibilização de salários, aposentadorias, benefícios assistenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

Cumpra observar que o não cumprimento das *recomendações* acima referidas importará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da *responsabilidade* civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação de direitos da população, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Prazo de cumprimento: **48(quarenta e oito) horas**, em razão da grave situação da pandemia COVID-19 e da urgência para a adoção das medidas pertinentes, a partir do recebimento, **cuja resposta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [jacarezinho.2prom@mppr.mp.br](mailto:jacarezinho.2prom@mppr.mp.br).**

**As medidas de cautela e prevenção adotadas deverão vigorar conforme as orientações sanitárias dos órgãos da União, Estado do Paraná e Município de Jacarezinho, para fins de prevenção e combate às infecções ocasionadas pelo COVID-19.**

Por derradeiro, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, e art. 9º da Resolução 164 do Conselho Nacional do Ministério Público, **REQUISITA-SE**, ainda:

- a) ao Prefeito do Município de JACAREZINHO/PR **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cópia desta Recomendação Administrativa deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Jacarezinho/PR e aos veículos de comunicação locais (jornais e blogs de visibilidade), para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o **accountability municipal**, que se traduz no trato

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACAREZINHO

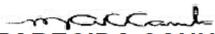
das questões da municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

Ciência à Polícia Militar e ao Conselho Municipal de Saúde.

A partir da data da entrega desta recomendação, o Ministério Público Estadual considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros que lhe forem imputáveis.

Além disso, a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos fatos ora expostos.

Jacarezinho, 14 de abril de 2020 (terça-feira).

  
MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA

Promotora de Justiça



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 – 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7323/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.894,56 (cento e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais cinquenta e seis centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100122.085	
3.3.90.30.00	1854	Material de Consumo – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Saúde - Exercícios Anteriores	50.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030200152.095	
3.3.90.30.00	441	Material de Consumo – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	40.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030200152.098	
3.3.90.39.00	461	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Saúde - Exercícios Anteriores	19.894,56
TOTAL DO CRÉDITO			<b>109.894,56</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	109.894,56
TOTAL		<b>109.894,56</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 – 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7324/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.039	
3.3.90.39.00	161	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.039	
3.3.90.30.00	159	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 15 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal